



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DOS PALMARES – FÓRUM
Loteamento Dom Acácio Rodrigues Alves, s/n, Quilombo II – Telefones (81) 3661-55540-000, PALMARES, PERNAMBUCO

Processo nº **0001827-02.2018.8.17.3030**

AUTOR: ETIANE DA SILVA FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

AÇÃO de cobrança

DESPACHO

Vistos e examinados etc.

1. Defiro os benefícios da gratuidade de justiça.
2. Considerando o histórico de dezenas/centenas de ações semelhantes anteriores que tramitam nesta unidade, somente após a realização de perícia médica a parte promovida cogita a possibilidade de acordo. Neste sentido, verifico que a feitura do trabalho pericial se constitui elemento imprescindível e auxiliador para o desmanche do conflito.
3. Com efeito, indubitável que se torna inviável a realização de audiência de conciliação/mediação antes de praticado o trabalho pericial.
4. Aguarde-se a determinação deste Juízo para a realização do próximo mutirão de perícias.
5. Cite-se a parte demandada para, **no prazo de 15 dias**, apresentar defesa.
6. Intimações necessárias.

Palmares, PE, 06 de dezembro de 2018.

Evaní E. Barros

Juiz de Direito Titular

aarl



